



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

À

Excelentíssima Senhora,

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Excelentíssima Senhora:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0068	02.11.02.103020021.2.070000-3.3.50.30	5250	R\$ 500.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 4.529, de 31 de março de 2026.

Leme, 09 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito específico para viabilizar a execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Celso Russomano, destinada ao Município, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 8.966, de 26 de novembro de 2025, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Os recursos referidos têm como finalidade o fortalecimento da rede de atenção hospitalar, mediante repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica que presta relevantes serviços de saúde à população do Município e da região, atuando como hospital geral de referência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, os recursos serão integralmente aplicados na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, insumos essenciais para a manutenção da assistência hospitalar, garantindo melhores condições de atendimento, segurança dos pacientes e continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei revela-se medida necessária para possibilitar a adequada execução dos recursos federais recebidos, em estrita observância às normas legais e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador da Despesa, DECLARO que a criação de dotação orçamentária prevista no presente Projeto de Lei não acarreta impacto no orçamento vigente, uma vez que será viabilizada por meio da utilização de recursos financeiros oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, de origem federal.

Ressalta-se que a medida tem por finalidade possibilitar a adequada execução de recursos provenientes de emenda parlamentar federal, destinados ao fortalecimento da rede de atenção hospitalar, mediante repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Destaca-se, ainda, que a ação encontra-se alinhada às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, bem como às prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo a abertura da dotação necessária para viabilizar a correta execução orçamentária dos recursos recebidos.

Dessa forma, a alteração proposta não implica aumento de despesa nova, tampouco compromete o equilíbrio orçamentário do Município, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a legislação vigente. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº: 004 - SAÚDE

Projeto de Lei que dispõe sobre: "Abertura de crédito especial e dá outras providências."

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos por meio desse Projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, pois o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por superávit financeiro da Fonte de Recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados"

3 - FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências do Governo Federal

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

As despesas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	500.000,00	-	-

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
--	-----------------	----------------	----------------

7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
--	-----------------	----------------	----------------

8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Marcelo Martini
Contador
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F839-5C27-44FA-F264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 09/04/2026 15:03:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F839-5C27-44FA-F264>





Ofício nº. 170/2026 - SMS

Leme, 09 de abril de 2026

Ao Ilustríssimo Senhor
LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
Secretário de Negócios Jurídicos
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 - Leme - São Paulo

Ref.: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI – JUSTIFICATIVA – REGIME DE URGÊNCIA

Ilmo. Sr.,

Considerando a necessidade de criação de dotação orçamentária específica para viabilizar a execução de recursos oriundos de emenda parlamentar federal, destinados ao fortalecimento da rede de atenção hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando, ainda, que os referidos recursos, provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, serão repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, para aplicação na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população,

Sirvo-me do presente para solicitar que seja providenciada, com a máxima brevidade, a tramitação de Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando à criação da referida dotação orçamentária, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a adequada execução dos recursos e a continuidade dos serviços públicos de saúde, solicita-se a adoção de **REGIME DE URGÊNCIA** para sua apreciação.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária Municipal de Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO - * INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.

EMENDA PARLAMENTAR 31 6000 15 = DEPUTADO FEDERAL CELSO RUSSOMANO
R\$500.000,00

01 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. 51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar:

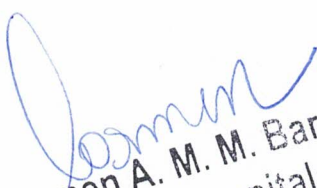
Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi – CRA/SP 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal:104

Agência: 0899

Conta corrente: 00 577 2983 57-8 -


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

01 / INTRODUÇÃO:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 86.238/ de 30/07/1980, pelo Decreto Estadual n.º 42.812 de 15/01/1998 e o pela Lei Municipal n.º 1.000 de 22/10/1969, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde n.º 2078074.

Atualmente a Santa Casa é referência na região com 112 leitos, desses, 68 leitos estão disponibilizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde e presta atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internações e SADT.

Tem como objetivo manter a prestação de serviços médico hospitalar para Leme e Santa Cruz da Conceição, mantendo e desenvolvendo ações de saúde, excelência na assistência à saúde vai além da técnica: ela exige sensibilidade, escuta ativa e respeito à singularidade de cada ser humano.

II – Missão da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Promover assistência com excelência e atendimento humanizado, respeitando a individualidade e proporcionado qualidade na recuperação da saúde.

III – Visão da Irmandade da Santa Casa de Leme

Almejar a qualificação contínua do profissional, desenvolvimento tecnológico, ampliando a credibilidade no atendimento.

Atendimentos: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Pronto Socorro, com SADT em Média e Alta Complexidade.

02 / DA REALIDADE:

O recurso repassado é imprescindível para a manutenção dos atendimentos em sua integralidade, de forma contínua, segura e eficaz. Ele viabiliza a execução das ações planejadas, assegurando a qualidade da assistência prestada, o cumprimento dos protocolos técnicos e o atendimento humanizado aos usuários.

Assim, a Santa Casa de Leme deverá utilizar os recursos com base nos princípios de economicidade, eficiência, conforme cronograma de desembolso e itens de despesas.

03 - DO OBJETIVO:

A Santa Casa de Leme, se consolida como um espaço de cuidado integral, onde a excelência técnica caminha lado a lado com a sensibilidade humana.

Hospital sendo um Local adequado para todos os pacientes, com humanização atuando com conformidade ao cronograma de desembolso e itens de despesas. consolidará com parâmetros de uma Santa Casa de Leme renomada e adequado com as normas da vigilância sanitária e metas do plano operativo 2022 (quantitativas e qualitativas) e o convênio 0001/2025, projetando ao futuro mais eficácia.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

04 - METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração 12 meses.	
				Início	Término
1.	Aplicar o recurso conforme programação do desembolso.	A efetivação da compra dos medicamentos e materiais solicitados, devidamente comprovada por meio de notas fiscais, assegurando a correta aplicação dos recursos da emenda, garantindo a qualidade do atendimento às prescrições médicas registradas nos prontuários dos pacientes.	Percentual de medicamentos e materiais adquiridos para atender prescrições médicas registradas em prontuários. Meta, 100% das prescrições médicas atendidas.	Início 01 de março de 2026.	Término 31 de dezembro de 2026.

05-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor do teto produzido
1	1.1.	Conforme desembolso concedente em parcela única, depositados em conta corrente exclusiva para acompanhamento dos pagamentos, juntamente com as notas fiscais.	R\$500.000,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO CONCEDENTE, PODEM SER ALTERADOS ENTRE SI, SENDO, OS ITENS E OS VALORES.

MEDICAMENTOS – medicamentos para hospital geral, <u>todos os setores</u> .	R\$300.000,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR = material médico hospitalar para hospital geral, <u>todos os setores</u> .	R\$200.000,00



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

06 - PRESTAÇÃO DE CONTA

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso.

07 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Leme, 07 de janeiro de 2026.

Sr^a Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

() Defiro () Indefiro

Leme, 07 de janeiro de 2026.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Sr^a SECRETÁRIA DA SAÚDE DE LEME.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1861-EE2E-4CE7-D416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 09/04/2026 16:13:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1861-EE2E-4CE7-D416>